



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender a demanda operacional e demais necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transportes.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	SOMA TOTAL
1.	horas	200	Trator esteira D-4E	R\$ 428,33	R\$ 85.666,00

TOTAL: R\$85.666,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para realização de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de máquina, equipamento o suficiente para atendimento da demanda.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente para atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada foi definida segundo a urgência das ações a serem executadas e valor inferior ao que preconiza a NLLC.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, o serviço abrange a prestação de serviço de locação de máquinas e equipamentos.

A solução encontrada foi definida segundo a urgência das ações a serem executadas e valor inferior ao que preconiza a NLLC.

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras ou de serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do Governo Federal e não tem documento de pesquisa SICAP LCO e consultadas a mídias especializadas e sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto com atestado de CAPACIDADE TÉCNICA, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas e equipamentos até o município (e demais localidades de acordo com a necessidade da contratante).

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço será mediante a Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço designado pela contratante;

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA;

O serviço deverá ser prestado intacto, sem avarias ou falhas de qualquer natureza, juntamente com a Nota Fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do fornecimento dos bens;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

8.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;

8.4.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4 O fiscal do contrato informará ao Secretário Municipal de , em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.4.5 O fiscal do contrato comunicará ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.4.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte. para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4.7. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.4.8. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação para o controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9. 9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2. Não produzir os resultados acordados,

9.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante relatórios de serviços executados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7. O fiscal de contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor constante no contrato, acompanhadas pelas certidões com datas vigentes;

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

9.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

9.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. O pagamento será efetuado 30 (dias) do produto efetivamente entregue e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

10- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando pesquisa de preço diretamente com 3 (três) empresas do ramo, apresento orçamentos e mapa da a média total de: **R\$ 85.666,00** (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais). E ainda, o menor valor de **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais), para execução do serviço

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

12.2. Não será aceito proposta com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.

O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O preço deve ser o praticado no mercado e a proposta é a mais vantajosa à Administração Pública local.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Inspecionar pessoalmente a execução dos serviços;

10.1.2. Fiscalização todas as etapas da referida obra;

13.1.4. Manter contato regular como preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

13.1.5. Realizar todos os trabalhos inerentes a fiscalização da obra;

10.1.6. Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no DFD e demais documentação pertinente;

13.1.7. Atestar a qualidade do serviço fornecido e do material aplicado;

13.1.8. Apresentar no Relatório de Acompanhamento um histórico das ocorrências e dos atendimentos relacionados aos transtornos causados pela obra;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;

14.1.3. Efetuar pagamento no prazo devido.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas nos termos da Lei 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 03.0313.15.452.0004.2026 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.500.0000.000000 – Recurso Próprio, Ficha 138.

Aliança do Tocantins – TO, 24 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL:

João Carneiro Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte.